



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A apuração da pontuação atribuída à avaliação formal de desempenho durante a promoção funcional observará os critérios, pesos e procedimentos abaixo definidos:

A avaliação será composta por 9 (nove) itens avaliativos, cada um com **peso idêntico**, totalizando **900 (novecentos) pontos**. Os itens poderão conter **subitens**, todos avaliados individualmente com notas de **1 (um) a 10 (dez)**, exceto o item *Assiduidade*, cuja pontuação será atribuída conforme regra específica.

A pontuação máxima atribuível a cada item será de **100 (cem)** pontos, independentemente do número de subitens que o componham.

A pontuação total de cada item será igualmente distribuída entre seus respectivos subitens, exceto no caso do item *Assiduidade*, que não será fracionado por subitem. Nos demais casos, a nota numérica atribuída a cada subitem será convertida em pontuação proporcional, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pontuação do subitem = (pontuação máxima do subitem ÷ 10) × nota atribuída

O item *Assiduidade* será pontuado com base exclusiva na **quantidade de faltas justificadas e injustificadas** do servidor no período avaliado, considerando que a pontuação será inversamente proporcional à quantidade de faltas, adotando-se a seguinte correspondência:

FALTAS JUSTIFICADAS (40 PONTOS POSSÍVEIS). Se houver:

- mais de 6 (seis) faltas justificadas, o servidor receberá 0 pontos.
- 4 (quatro) a 6 (seis) justificadas, o servidor receberá 15 pontos;
- 1 (uma) a 3 (três) faltas justificadas, o servidor receberá 30 pontos;
- 0 (zero) faltas justificadas, o servidor receberá 40 pontos.

FALTAS INJUSTIFICADAS (60 PONTOS POSSÍVEIS). Se houver:

- mais de 6 (seis) faltas injustificadas, o servidor receberá 0 pontos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 (quatro) a 6 (seis) faltas injustificadas, o servidor receberá 20 pontos;
- 1 (uma) a 3 (três) faltas injustificadas, o servidor receberá 40 pontos;
- 0 (zero) faltas injustificadas, o servidor receberá 60 pontos.

A pontuação final do servidor será a somatória das pontuações atribuídas aos itens avaliativos e será **arredondada para o número inteiro mais próximo**, com o objetivo de padronizar registros administrativos e evitar variações marginais que não comprometam a objetividade da avaliação.

Para fins de aprovação na promoção funcional, o servidor deverá, obter pontuação final **igual ou superior a 650 (seiscentos e cinquenta)**, observada a regra de arredondamento.

O não atingimento da pontuação previsto no item anterior será considerado insuficiência de desempenho, nos termos da legislação aplicável.